

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 032/2019**

(Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**Setor Interessado** : Secretaria Municipal de Educação  
**Tipo** : Menor Preço Global  
**Objeto** : Contratação de serviços para transporte de estudantes, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, conforme Anexo I do Edital.

**Dia de Realização: 29/07/2019**

**Hora: 09:00 horas**

**Sala de Sessões da CPL - Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO**

**Local : Sala da Comissão Permanente de Licitação**

Os interessados deverão entregar os envelopes de Documentação e Proposta à Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.

Recurso: **0214.12.361.0018.2057 - 339036.101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Manutenção do Transporte Escolar**

### **Capítulo I DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços para transporte de estudantes, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, se dará na forma prevista neste edital, no projeto básico e especialmente na minuta do contrato.

### **Capítulo II DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, e que para tanto deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

2.2. Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

2.3. Deverá ser entregue o Recibo de entrega de edital, de acordo com **Anexo IV**, fora do envelope de habilitação.

#### **2.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 032/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 032/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

2.5. Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- h) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.6. Deverão os documentos acima ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para a Comissão de licitação autenticar, além dos documentos acima deverá anexar também:

- a) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo II**.
- b) Declaração das exigências para habilitação, de acordo com o **Anexo III**.
- c) Declaração de Ciência do Termo de Referência, de acordo com o **Anexo V**.
- d) Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do presente processo, de acordo com o **Anexo VI**.

2.7. Os documentos que deverão ser apresentados na assinatura do contrato, assim relacionados:

1. Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;

**Capítulo III**  
**DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes das Locações ou bens propostos, inseridos no formulário de convite **Anexo VII** deste Edital.

3.2. Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações dos serviços ou bens propostos, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos, etc... em formulário com timbre da empresa e assinatura.

3.3. As propostas deverão conter os prazos para a locação ou entrega dos bens ofertados, forma de pagamento e vigência dos preços.

3.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### **Capítulo IV DO JULGAMENTO**

4.1. A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

a) - Juntar Prospecto do equipamento solicitado no convite, quando se tratar de material permanente;

b) - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;

c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;

d) - Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.

4.2. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. Fica ressalvado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

#### **Capítulo V DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital, devendo ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2019**.

#### **Capítulo VI DAS PENALIDADES**

6.1. O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato.

6.2. O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

#### **Capítulo VII DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Conclusão parcial ou total, emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, sendo pagas até o dia 10 de cada mês subsequente, pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

### **Capítulo VIII DOS CRITÉRIOS**

8.1. O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:

- a) - Menor Preço;
- b) - Melhor Condição de Pagamento;
- c) - Sorteio;

8.2. O Julgamento será feito pelo menor preço global, conseqüentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto licitado.

### **Capítulo IX DA LOCAÇÃO, SERVIÇOS OU BENS LICITADOS**

9.1. As locações, serviços ou bens licitados serão entregues pelo vencedor do certame a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta, e/ou, ainda dos eventuais serviços quando este for objeto na área de sua execução: modalidade, técnica e capacidade, sob visto da Prefeitura de Quirinópolis.

### **Capítulo X DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.

### **Capítulo XI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

11.2. As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita a contratada estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

### **Capítulo XII DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito o Contratante estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) Fornecer informações para desenvolvimento das atividades administrativas;
- b) Dar publicidade aos procedimentos administrativos necessários;
- c) Demais necessidade para o desenvolvimento das atividades de apoio e acompanhamento administrativos.

### **Capítulo XIII DO RECEBIMENTO**

13.1. A Locação objeto deste edital e do futuro contrato, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, pela Secretária Municipal de Educação, em parecer declinado a realização ou não da locação contratada.

#### **Capítulo XIV DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O Município promoverá, através de servidor ou comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. As demais regras inerentes à fiscalização da entrega da locação estão detalhadamente consignadas na minuta do futuro contrato, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

#### **Capítulo XV DA RESCISÃO**

15.1. Pela inexecução total ou parcial da locação a ser contratada, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega da locações ou durante sua entrega.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato.
- g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega do contrato.

15.2. A rescisão, conforme o caso poderá ser administrativa ou judicial.

15.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 20.1.1 a 20.1.9., acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência da Administração, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a vencedora o direito de receber o valor da locação entregue, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

#### **Capítulo XVI DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CARTA CONVITE**, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de **CARTA CONVITE**, devendo o Município, através da Presidente da CPL, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

#### **Capítulo XVII DO EQUILÍBRIO ENOCÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

17.1. Na hipótese de aumento da locação na vigência do contrato, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, tendo que ser demonstrado o desequilíbrio contratual de uma das partes, mediante laudos técnicos e pareceres jurídicos fundamentando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **Capítulo XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;

18.2. Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, pessoas físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;

18.3. A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;

18.4. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Coordenador do Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;

18.6. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;

18.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e da habilitação;

18.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas e da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.9. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Quirinópolis;

18.10. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.11. O Gestor Municipal de Quirinópolis poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.12. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela comissão permanente de licitação;

18.13. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis das Locações;

18.14. Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Capítulo XIX  
DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**Capítulo XX  
DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria da Administração, aos 19 de Julho de 2019.

**VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARTHA AURÉLIA SILVA**  
Membro

**JOSYELEN MARIA SILVA CYWINSKI**  
Membro

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Membro

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO

I. Local e Data: Quirinópolis-GO, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

II. Modalidade: CARTA CONVITE N° 032/2019.

Descrição do Objeto da Licitação	
Contratação de serviços para transporte de estudantes, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.	

Item	Quant	Unid	Discriminação
01	16.074	Km/estimado	<b>Prestação de Serviços no transporte de Estudantes da Região da Serra da Fortaleza até Quirinópolis, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, neste Município, de acordo com roteiro anexo.</b>

### III. JUSTIFICATIVA

Ante a necessidade pública em dar continuidade das atribuições inerentes à prestação de serviços no transporte de Estudantes da Região da Serra da Fortaleza até a cidade de Quirinópolis, devido ao imediato bloqueio/suspensão dos pagamentos do contrato de prestação de serviços de transporte escolar com a Sr<sup>a</sup> Janete Moura Machado, tudo de acordo com intimação e decisão do Poder Judiciário da Comarca de Quirinópolis, e que o bloqueio/suspensão e/ou a descontinuidade deste serviço resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como à comunidade como todo com implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais com afetação no Fundo de Participação dos Municípios.

Tem como justificativa o caráter continuado da prestação de serviços no transporte escolar, determinado pela necessidade de funcionamento das atividades do ente administrativo de toda a prefeitura principalmente da Secretaria Municipal de Educação, posto que sua interrupção compromete o cumprimento de sua missão institucional, ou seja, dever de prestar atendimento à todos os municípios.

### IV. LOCAL

O licitante vencedor iniciará os serviços, após assinatura do contrato na rota descrita acima tudo de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

### V. PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados a partir do dia 31 de Julho de 2019 após assinatura contratual e encerrará no dia 31 de Dezembro de 2019.



## **VI. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Conclusão parcial ou total, emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, sendo pagas até o dia 10 de cada mês subsequente, pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## **VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta do licitante **VENCEDOR**.

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

# **COTAÇÃO DE PREÇO BASE**

## **PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS**

Ante a verificação de que no Departamento de Compras realmente não existe tais serviços solicitados pela Secretaria de Administração, e ante a necessidade de se obter uma cotação de preço para termos por parâmetro junto ao projeto base para realização de um certame licitatório, fizemos uma busca realizada no mercado, verificando o valor praticado no mercado para contratação de tais serviços, chegou-se ao seguinte valor:

Valor base por referência de,

**Sendo o global de R\$ 51.276,06 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e seis centavos),**

para o licitante proceder o desenvolvimento do objeto licitado.

Quirinópolis - Estado de Goiás, Departamento de Licitações, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

.....timbre ou identificação do licitante.....

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: Carta Convite nº. 032/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e data..

\_\_\_\_\_  
.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

# **ANEXO III**

.....timbre ou identificação do licitante.....

## **DECLARAÇÃO**

### **CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis

#### **CARTA CONVITE Nº 032/2019**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à no dia **29/07/2019** às **09:00 horas**.

Local e data..

carimbo e assinatura do responsável legal

# ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, o Edital e anexos da **Carta Convite nº 032/2019**, expedida em **19 de Julho de 2019**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos, para serem devolvidos à Comissão Julgadora referida no dia **29 de Julho de 2019**, às **09:00 hs**, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Local e data..

---

Assinatura do Interessado

CONVIDADO:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:

# **ANEXO V**

**CARTA CONVITE Nº 032/2019**

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência (Projeto Básico) do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas Penalidades descritas no referido edital.

Local e data.

---

Representante legal do licitante

# ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 032/2019

## TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

O licitante abaixo **declara ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação** no presente certame.

Empresa/Nome : \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
Cidade : \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de serviços para transporte de estudantes, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, conforme **Anexo I** do edital de licitação CARTA CONVITE acima descrito.

Recurso:

**0214.12.361.0018.2057 - 339036.101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Manutenção do Transporte Escolar.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Carimbo da Empresa

# ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

## PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 032/2019  
DATA: 19/07/2019  
ABERTURA: 29/07/2019  
Horas: 09:00 hs.

### Comissão Permanente de Licitação

Empresa/Nome: \_\_\_\_\_.  
Endereço: \_\_\_\_\_.  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.  
Cidade: \_\_\_\_\_.

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, prazo de entrega e condições de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados:

Item	Quant	Unid	Discriminação	V. Unit.	V. Total
01	16.074	Km/estimado	<b>Prestação de Serviços no transporte de Estudantes da Região da Serra da Fortaleza até Quirinópolis, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, neste Município, de acordo com roteiro anexo.</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

CNPJ-MF/CPF

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Início: \_\_\_\_\_

Prazo de Vigência dos Preços: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fornecedor / Prestador de Serviços



# ANEXO VIII

## MINUTA DO CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### CONTRATO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e \_\_\_\_\_.

#### PREÂMBULO:

##### DAS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa física, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ DGPC/GO, e inscrito no CPF: sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação de Veículo, mediante as cláusulas e condições que seguem.

##### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**  
**Do Objeto do Contrato**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços no transporte de Estudantes **Região da Serra da Fortaleza até Quirinópolis, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura, em um Veículo espécie/tipo \_\_\_\_\_ marca/modelo \_\_\_\_\_, fabricação \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, Chassi \_\_\_\_\_, cor \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, ou outro veículo similar, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, perfazendo um percurso estimado de \_\_\_\_\_ quilômetros diários, totalizando \_\_\_\_\_ quilômetros em \_\_\_ dias letivos.

#### (CLÁUSULA SEGUNDA)

##### **Do Prazo e das Condições de Pagamento**

**2.1.** O presente contrato começa a vigorar a partir de sua assinatura, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, encerrando no dia \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, ficando assim a partir do encerramento ambas as partes desobrigadas das obrigações contidas neste.

**2.2.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços especificados na Clausula 2.1 do presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro, perfazendo a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

**2.3.** O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao do encerramento das obrigações, de acordo com a planilha mensal dos serviços executados apresentado pelo Responsável do Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

**2.4.** Os serviços licitados serão pagos pela Prefeitura Municipal, mensalmente, após a conclusão de sua prestação, excetuando-se o período de férias e recessos escolares, feriados e dias santos, ou seja, dias não trabalhados.

**2.5.** conforme item anterior, os pagamentos não serão iguais e sucessivos, sendo pagos mediante os serviços efetivamente realizados.

**2.6.** O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou de acordo com os índices do Ministério da Fazenda e pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

**2.7.** Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista do CONTRATADO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), ficará pendente o pagamento até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando ao CONTRATADO qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**2.7.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**2.8.** O objeto será fornecido a contar da assinatura deste termo, encerrando no dia \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos Termos do Art. 57, inciso II da lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes, e ainda, caso necessário, poderá ser aditivado seu objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento), por serviços congêneres.

#### (CLÁUSULA TERCEIRA)

##### **Da Classificação das Despesas**

**3.1.** A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

- 1) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

;

#### (CLÁUSULA QUARTA)

##### **Das Obrigações da CONTRATANTE**

**4.1.** Fornecer a **CONTRATADA** trajeto do veículo e número de pessoas;

- 4.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio de servidor ou comissão designada;
- 4.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE**;
- 4.4. Fazer planilha mensal das viagens realizadas;
- 4.5. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas;
- 4.6. Efetuar a medição da distância rodada diariamente pelo contratado, conforme roteiro em anexo e suas possíveis alterações.

#### **(CLÁUSULA QUINTA)**

##### **Das Obrigações da CONTRATADA**

- 5.1. No caso da **CONTRATADA** pôr motivo qualquer efetuar a venda do veículo contratado, deverá de imediato substituir o veículo atendendo os requisitos do Transporte Escolar exigidos pelo DETRAN, para que não sejam prejudicados os transportados;
- 5.2. Dispor de todos os equipamentos necessários para segurança tais como: extintor, macaco, estepe, cinto de segurança para todos os transportados, etc.;
- 5.3. Se o veículo mencionado acima sofrer danos que impeça o seu funcionamento a **CONTRATADA** é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro veículo devidamente equipado;
- 5.4. Despesas com: motorista, combustível e mecânica para o veículo contratado ocorrerá por conta exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos alunos transportados relacionados pela Secretaria Municipal de Educação, moral e civilmente desde o início até o seu destino final, ficando sob suas responsabilidades conduzir as crianças com segurança até o portão da escola e pegá-los do lado do portão, evitando que as crianças atravessem a rua.
- 5.6. A **CONTRATADA** se obriga a proceder assiduamente o conferimento juntamente com a escola, dos alunos a serem transportando, pois fica sob a responsabilidade do mesmo o transporte até seu destino final, as crianças que ficarem para traz por esquecimento, isentando de qualquer responsabilidade a Secretaria Municipal da Educação.
- 5.7. Será feita, a critério da Contratante, avaliação de desempenho dos serviços prestados pelo Contratado, junto à comunidade escolar que será atendida pelo transporte.
- 5.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato.
- 5.9. Arcar com os custos referentes à Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.
- 5.10. Cumprir a rota em horário compatível com o início e com o fim das aulas.
- 5.11. Não cobrar nenhum valor dos alunos transportados.
- 5.12. Transportar apenas os alunos indicados pela SME, ficando terminantemente proibido dar caronas para terceiros ou conduzir qualquer tipo de objeto que possa causar ou colocar em risco os alunos.
- 5.13. A rota definida pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, motorista, combustível, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, para manutenção em geral para o cumprimento do contrato.

#### **(CLÁUSULA SEXTA)**

##### **Das Rescisões**

- 6.1. Este contrato poderá ser automaticamente rescindido por não atender as condições mínimas de trafego exigida pela legislação de trânsito, ou no caso de não haver mais a necessidade da prestação dos serviços para a Secretaria da Educação.

#### **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

##### **Da Multa e Cláusula Penal**

**7.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

**(CLÁUSULA OITAVA)**

**Das Questões Diversas**

**8.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**8.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

**8.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços na forma aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor;

**(CLÁUSULA NONA)**

**Dos Casos Omissos**

**9.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**(CLÁUSULA DÉCIMA)**

**Do Foro**

**10.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**10.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis

**JOSÉ MARCIO XAVIER**

Gestor Municipal

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

P U B L I C A D O

P L A C A R D

Prefeitura de Quirinópolis

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação**

**SECOM**